



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 4.415, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Institui no âmbito do município de Ituiutaba o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue e medula óssea e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ituiutaba o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue e medula óssea.

Art. 2º - O "Junho Vermelho" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do município a ser comemorado anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 3º - A campanha de incentivo à doação de sangue e medula óssea de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de Junho e ficarão a cargo dos Órgãos Públicos Municipais, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

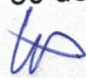
Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria de Saúde do Município a realizar a cada ano a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de março de 2016.


Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente